



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

LEI 2301 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.905 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei 1.905 de 22 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

Artigo 2º - O benefício do vale alimentação não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para qualquer fim ou efeitos de direitos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária prevista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal